

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: (54000) Ministério do Turismo - MTUR

Unidade: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Valores em R\$ Mil

Receita		Despesa	
Especificação	Total	Especificação	Total
Receitas Correntes	106.289.749	Despesas Correntes	222.825.781
Déficit Corrente		Superávit Corrente	
Receitas de Capital	208.805.025	Despesas de Capital	
Déficit de Capital		Superávit de Capital	
		Reservas	92.268.993
SUBTOTAL	315.094.774	SUBTOTAL	315.094.774
Déficit do Exercício		Superávit do Exercício	
TOTAL	315.094.774	TOTAL	315.094.774
Resumo		Resumo	
Receitas Correntes	106.289.749	Despesas Correntes	222.825.781
Receitas de Capital	208.805.025	Reservas	92.268.993
Déficit do Exercício		Superávit do Exercício	

ANEXO VI - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Órgão: (54000) Ministério do Turismo - MTUR

Unidade: EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Valores em R\$ Mil

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL - JAN-JUN
Pessoal e Encargos Sociais	2.138.350	2.060.032	2.149.420	2.025.570	2.373.935	2.682.911	13.430.218
Outras Despesas Correntes	651.954	749.081	775.535	857.773	814.067	985.236	4.833.646
Subtotal	2.790.304	2.809.113	2.924.955	2.883.343	3.188.002	3.668.147	18.263.864
Pessoal e Encargos Sociais	1.989.748	2.100.186	2.298.691	2.358.951	2.442.488	2.728.178	13.918.242
Outras Despesas Correntes	4.356.906	5.330.573	8.100.036	9.123.030	9.850.320	8.960.258	45.721.123
Subtotal	6.346.654	7.430.759	10.398.727	11.481.981	12.292.808	11.688.436	59.639.365
Reserva de Contingência							0,00
Subtotal							0,00
Sub Total	9.136.958	10.239.872	13.323.682	14.365.324	15.480.810	15.356.583	77.903.229

MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL JUL- DEZ
Pessoal e Encargos Sociais	2.785.593	2.145.292	2.238.474	2.191.883	2.528.497	2.633.181	14.522.920
Outras Despesas Correntes	1.202.030	1.665.236	1.858.963	2.271.483	2.698.362	2.852.698	12.548.772
Subtotal	3.987.623	3.810.528	4.097.437	4.463.366	5.226.859	5.485.879	27.071.692
Pessoal e Encargos Sociais	2.641.803	3.200.025	3.286.400	3.209.944	3.629.707	4.122.359	20.090.238
Outras Despesas Correntes	12.271.163	16.356.256	16.365.214	17.256.987	17.895.632	17.615.370	97.760.622
Subtotal	14.912.966	19.556.281	19.651.614	20.466.931	21.525.339	21.737.729	117.850.860
Reserva de Contingência						92.268.993	92.268.993
Subtotal						92.268.993	92.268.993
Sub Total	18.900.589	23.366.809	23.749.051	24.930.297	26.752.198	119.492.601	237.191.545
TOTAL							315.094.774

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

PORTARIA CNPC/SECULT/MTUR Nº 3, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Altera o calendário de realização da 4ª Conferência Nacional de Cultura, instituído pela Portaria CNPC/SECULT/MTur nº 2, de 3 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE CULTURA e PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL - CNPC, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010; pelos Decretos nº 5.520, de 24 de agosto de 2005 e nº 9.891, de 27 de junho de 2019; e considerando o disposto no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017; no Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021 e na Portaria SECULT/MTur nº 38, de 24 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria CNPC/SECULT/MTur nº 2, de 3 de maio de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. A etapa nacional da 4ª CNC será realizada no período de 4 a 8 de dezembro de 2023, na modalidade virtual, por meio de plataforma disponibilizada pela organização da conferência." (NR)

"Art. 8º

I - Convocatória dos estados para etapa municipal: até 28/2/2023;
II - Etapa Municipal ou Intermunicipal: de 1º/3 a 31/5/2023;
III - Relatório da etapa municipal para etapa estadual: até 15/6/2023;
IV - Etapa Estadual e do Distrito Federal: de 1º/7 a 31/8/2023;
V - Envio do Relatório da etapa estadual para nacional: até 30/9/2023.

§ 1º Cabe à comissão organizadora estadual a definição do cronograma de realização das etapas municipais ou intermunicipais - respeitando o prazo limite até 31 de maio de 2023 -, o número de delegados(as) da etapa municipal para a etapa estadual e o prazo para envio do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na etapa estadual.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º As Comissões Organizadoras das Etapas Estaduais e do Distrito Federal deverão encaminhar os relatórios das conferências realizadas para a Câmara Temática da 4ª Conferência Nacional de Cultura até 30 de setembro de 2023." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO FERRAZ DE OLIVEIRA

SECRETARIA NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 440, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)

212525 - Eco Ópera

GRP CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 17.765.970/0001-80

Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Complementado: R\$ 8.095,00

Valor total atual: R\$ 595.177,50

PORTARIA Nº 441, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO NACIONAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 303, de 31 de março de 2022 e a Portaria SECULT/MTUR n. 41, de 4 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º - Homologar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS JORDÃO CUNHA

